

# LEI Nº 1.524, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994.

**Altera a alínea “b” do artigo 4º da Lei 1.481, de 09/12/93.**

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A alínea “b” do artigo 4º da Lei 1.481 de 09/12/93, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 4º.** .....

a) .....

b) *abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 175 (cento e setenta e cinco por cento) das despesas fixadas, utilizando como fonte de recursos os previstos no artigo 43, §1º da Lei Federal nº 4.320/64.”*

**Art. 2º.** Os demais artigos continuam com a mesma redação.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, 27 de dezembro de 1994.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**SIDNEY ALVES MONTEIRO**  
Secretário Municipal